



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

Escrevente 0053

TRASLADO



Protocolo 0021244

Livro 00361-N Folha 106/108

Escritura Pública de Compra e Venda

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (**14/09/2011**), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **SANTA FÉ IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.880.779/0001-09**, com sede na Rua 8 nº. 248, sala 4, Setor Central, nesta Capital, nos termos de sua 1ª. Alteração Contratual Consolidada datada de 28 de maio de 2007, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº. 52070667519, em 21 de junho de 2007, da qual fica cópia autêntica arquivada nestas Notas, neste ato representada por seu sócio, **JOSÉ CRISPIM BORGES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº. 330 **OAB/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. 002.710.711-68, residente e domiciliado na Rua 3 nº. 404, Edifício Olympus, apto. 1.301, Setor Oeste, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgada compradora, **LEILA HOLANDA BEZERRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, vendedora, portadora da Cédula de Identidade nº. **4.395.474 DGPC-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº. **981.304.391-15**, residente e domiciliada na Rua das Palmeira, quadra 229, lote 10, Jardim Buiriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pela outorgante vendedora me foi dito: que é senhora e legítima possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no **Lote 14 (Quatorze)**, da **Quadra 27 (Vinte e Sete)**, situado na Rua Concórdia, **Residencial Santa Fé**, nesta Capital, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente pela Rua Concórdia; 10,00 metros de fundos, dividindo com o lote 35; 25,00 metros pelo lado direito, limitando com o lote 15; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 13; que referido imóvel foi havido em área maior loteada e se acha devidamente matriculado no Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição desta Capital sob número **144.523**, de ordem e cadastrado à Prefeitura Municipal sob número **367.097.0464.000-0**, com valor venal para o presente exercício de R\$6.290,00 (seis mil e duzentos e noventa reais); que acha-se contratada com a outorgada compradora, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito,



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

Livro 00361-N Folha 106/108

Protocolo 0021244

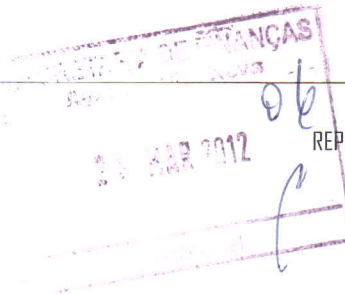
Escrevente 0053

TRASLADO

vender-lhe, como de fato vendido tem, o imóvel atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 10.160,00 (dez mil e cento e sessenta reais)**, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dá por paga e satisfeita e dando à outorgada compradora plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que promete por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, direito, posse e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula *CONSTITUTI*; que declara, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; e que tem conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal. Foram-me exibidas pela outorgante vendedora a Certidão Negativa de Débitos nº. 528202011-08001011, com referência exclusiva às contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitida pela Receita Federal do Brasil, datada de 03 de maio de 2011 e válida até 30 de outubro de 2011, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 2DF7.8071.C280.25FE, emitida pela Receita Federal do Brasil, datada de 14 de junho de 2011, válida até 11 de fevereiro de 2011, a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Estadual sob nº. 6117673, datada de 18 de agosto de 2011, validador nº. 5.555.594.685.946 e a Certidão Negativa de Ônus datada de 25 de agosto de 2011, com Selo de Autenticidade número 0296B245225, as quais serão anexadas ao traslado desta. A assinatura do representante da outorgante, a pedido, foi colhida em diligência. O imposto de transmissão será recolhido pela outorgada compradora em tempo hábil, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº. 12.546/RJ, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. – Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.112, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2010. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

Livro 00361-N Folha 106/108

Protocolo 0021244

Escrevente 0053

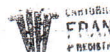
TRASLADO

Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$263,78; Taxa Judiciária: R\$25,63. Goiânia-GO, 14 de setembro de 2011. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. SANTA FÉ IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LIMITADA, JOSÉ CRISPIM BORGES, representante da outorgante e LEILA HOLANDA BEZERRA, outorgada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho da Verdade

Goiânia-GO, 14 de setembro de 2011.

Célio Gonçalves de Sousa
Bel. Célio Gonçalves de Sousa
Escrevente



FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins
283, Centro
Goiânia - GO

Célio Gonçalves de Sousa
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 469.435 - Livro: 1S - Folha: 171F

Atos Praticados
R1 - 221.422 - Compra e Venda

Em 25/10/2011 - O Suboficial
Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 165,39

REGDE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial



Certifico que a fotografia confere com o documento apresentado.	
Goiânia GO	19 JAN 2012
1º Tab. Notas	☒ Cynthia ☐ Maria Tereza
ESCREVENTES	0305E027906

